

# SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Administração	3
Secretaria de Ação Social e Cidadania	3
Secretaria de Meio Ambiente	4
Secretaria de Finanças	6
PODER LEGISLATIVO	32
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO - SAAE	35

## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

#### LEI Nº 3.767, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

*“Concede abono especial e revisão geral, aos servidores públicos municipais e aos da Autarquia SAAE”.*

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo da Estância Turística de Salto, autorizado a conceder a todos os servidores públicos municipais da ativa, inativos e pensionistas do antigo regime estatutário, Lei nº 739/73 e aos servidores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, o pagamento, de maneira uniforme em uma única parcela, de um abono especial no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a incidir sobre os vencimentos relativos ao mês de abril de 2019, e a aplicação de revisão geral anual dos salários, com a incidência do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no período compreendido entre março de 2018 a fevereiro de 2019, perfazendo 3,94% (três vírgula noventa e quatro pontos percentuais), sobre os salários.

Art. 2º. O percentual indicado no artigo 1º desta Lei, relativamente à revisão geral anual dos salários, deverá ser aplicado sobre a remuneração nominal do mês de fevereiro de 2019, para vigorar a partir de 1º de março de 2019.

Parágrafo Único. Fica autorizado o arredondamento para mais, sempre que, da aplicação do percentual da revisão geral concedida, encontrar-se como resultado mais de duas casas decimais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por

conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 25 de abril de 2019 – 320º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

#### DECRETO Nº 101, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

*“Dispõe sobre qualificação de entidades como Organizações Sociais, no âmbito do Município da Estância Turística de Salto - SP.*

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a qual determina, em seu artigo 1º que o Poder Executivo, poderá qualificar como Organizações Sociais, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal nº 2.632, de 17 de maio de 2005, a qual estabelece requisitos e procedimentos para a qualificação de entidades como Organizações Sociais, no âmbito do Município da Estância Turística de Salto,